



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 23 de novembro de 2022 - Ano 2022 -Nº 4666 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº968/2022 GAPRE-LUCENA

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE
NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS
E EMERGENCIAIS DE
PREVENÇÃO DE CONTÁGIO
PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19).**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica, e

Considerando as orientações oriundas do Comitê Municipal de Acompanhamento da Covid-19 da Prefeitura de Lucena/PB;

Considerando o aumento no número de casos de COVID-19 registrados em âmbito estadual, particularmente no Município de Lucena/PB;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscaras de proteção facial nos ambientes fechados das repartições públicas municipais passa a ser obrigatório a partir do dia 24 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Em toda rede municipal de ensino, nos ambientes fechados, considerando o contexto da realidade escolar, passa a ser obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os alunos(as) e servidores(as) que compõem a respectiva rede, no exercício de suas atividades laborais e acadêmicas.

Art. 2º. Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico nacional, estadual e municipal.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUCENA-PB, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -**



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.